



**PUBLICAÇÃO**  
Período: 13 / 08  
à 13 / 09 / 2020  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
*florinda*

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DECRETO N.º 110 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**CONDICIONA A REALIZAÇÃO DE MISSAS,  
REUNIÕES E CULTOS RELIGIOSOS A  
APROVAÇÃO DE PROJETO PELO COMITÊ  
DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO AO NOVO  
CORONAVIRUS, REVOGA O DECRETO N.º  
103 DE 29 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
DISPOSIÇÕES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º A realização de missas, reuniões e cultos religiosos fica condicionada a aprovação, pelo Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, de Projeto a ser apresentado pela Entidade Religiosa, demonstrando a capacidade no local de se realizar os atos com obediência aos protocolos de saúde e medidas sanitárias vigentes nos âmbitos municipal e estadual.

Parágrafo Único. Até a aprovação do Projeto nos termos expressos no caput, fica proibida a realização de missas, reuniões e cultos religiosos, independente da quantidade de frequentadores.

Art. 2º Fica suspensa a eficácia o art. 5º do Decreto n.º 55/2020 e do Decreto n.º 102/2020, que alterou a sua redação, durante a vigência do presente Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 103 de 29 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO. HERVAL, 13 de agosto de 2020.



Rubem Dar Wihelnsen  
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".